



PROCESSO N.º 245/10

PROTOCOLO N.º 10.016.449-3/09

PARECER CEE/CEB N.º 818/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS - EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo ofício n.º 375/10 - GS/SEED, de 08/02/10, protocolado no NRE em 11/12/09, com incluso Parecer n.º 229/10 - CEF/SEED, Coordenação de Estrutura e Funcionamento, o protocolo em referência pelo qual a direção da Escola Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Município de Santo Antônio do Caiuá, mantida pelo Poder Público Municipal, solicita renovação de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, a partir do início do ano de 2010.

A Resolução n.º 5626/06, com base no Parecer n.º 391/06 -CEE/PR, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006.

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno, podendo atender no período matutino e vespertino.

- Regime de matrícula: concomitante, em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima de 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 245/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA				
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I				
Estabelecimento: Escola Municipal Machado de Assis – E.I.E.F.				
Entidade Mantenedora: Prefeitura do Município de Santo Antonio do Caiuá - Pr				
Município: Santo Antonio do Caiuá - PR			NRE: Paranavaí - PR	
Ano de Implantação: 1º Semestre/2010			Forma: Simultânea	
Carga Horária Total do Curso: 1200 horas				
ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA			
	1º PERÍODO	2º PERÍODO	TOTAL DE HORAS	
Língua Portuguesa	600	600	1200	
Matemática				
Estudos da Sociedade e da Natureza				
TOTAL	600	600	1200	
Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas				



PROCESSO N.º 245/10

4 - Processo de Avaliação

O processo de avaliação, classificação e promoção consta do processo (fls. 170 e 171, 173 e 174).

5 - A Avaliação Institucional está disposta no processo às fls. 56 e o plano de avaliação institucional está descrito à fls. 178.

6 - As ações realizadas do Plano de Formação Continuada do Corpo Docente estão descritas às folhas 61 e 62 do processo e o Plano de Formação encontra-se registrado às fls. 179.

7 - Às folhas 58 e 60 consta o quadro de alunos matriculados e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

8 - A avaliação da Proposta Pedagógica da EJA - Fase I, está descrita às folhas 37 a 50 e apresenta os resultados às fls. 51 a 56 e 63 a 66.

9 - Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Marli Juliani Inácio	Coordenadora da EJA	Pedagogia Especialização em Psicopedagogia e Educação Especial
Maria Tereza Cauneto Alvão	Docente	Normal Superior
Selma Frigo Orsi de Lima	Docente	Normal Superior

10 - Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 186 a 193).



PROCESSO N.º 245/10

No plano da documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- planta baixa (fls. 15);
- licença sanitária (fls. 20);
- Corpo de Bombeiros - com ressalvas (fls. 17)¹;
- **acervo bibliográfico (fls.);**
- **relação de materiais (fls.);176 laboratório**
- documento do imóvel (fls. 12/13);
- ato de aprovação do Regimento Escolar (fls. 183/184);
- termo de cessão do imóvel (fls. 22/23).

10 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 449/09 (fls. 185), do NRE de Paranavaí, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, sendo favorável à renovação da autorização do referido curso (fls. 194).

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Parecer n.º /10 - CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, com base e o Parecer n.º 90/08-CEE/PR na **Escola Municipal Machado de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, do Município de Santo Antônio do Caiuá, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para funcionamento do curso terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

1 Justificativa às 18



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 245/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB